SENTENCA

Processo Digital n°: **0000316-03.2017.8.26.0233**

Classe - Assunto Habilitação de Crédito - Indenização Trabalhista

Requerente: Erika Cristina Augusto Luiz

Requerido: Vetro Indústria Comércio e Serviços Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Erika Cristina Augusto Luiz devidamente qualificada nos autos, requer habilitação de crédito nos autos da recuperação judicial da empresa **Vetro Indústria Comércio e Serviços Ltda**, invocando sua natureza trabalhista, apontando para tanto o valor de R\$ 11.635,27 (fls. 56/57)

Manifestação do Administrador Judicial às fls. 55/57 e do Ministério Público às fls. 60/61, posicionando-se pela inclusão do crédito de R\$ 7.846,14, em favor de **Erika Cristina Augusto Luiz**, classificado como trabalhista.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Os documentos que instruem a inicial comprovam a existência do crédito, decorrente de reclamação trabalhista, logo, de natureza preferencial.

O Administrador Judicial opinou pela procedência, apresentando, todavia, o valor de R\$7.846,14, em razão de cálculo apresentado até a data do pedido de recuperação judicial (fls. 58/61).

O Ministério Público manifestou-se pela procedência.

Procede o argumento do Administrador Judicial, tendo em vista que a habilitação de crédito deve ter seu valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, conforme disposto no art. 9°, II, da Lei 11.101/05.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a habilitação para o fim de deferir a inclusão do crédito em nome de **ERIKA CRISTINA AUGUSTO LUIZ**, , no importe de R\$ 7.846,14 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), no Quadro Geral de Credores, na categoria preferencial trabalhista.

Não há condenação em verba honorária em razão da natureza do incidente.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial para as providências cabíveis.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Ibate, 10 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA